

PROVIMENTO Nº 11/80

O DESEMBARGADOR FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a disposição do artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, e face aos entendimentos mantidos com a Procuradoria Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e o Departamento de Coordenação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do Banco Nacional de Habitação (BNH),

RESOLVE:

1 - O recolhimento judicial de débitos para com a Previdência Social - IAPAS - e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, nas comarcas do interior do Estado, far-se-á mediante Guia de Recolhimento da Dívida Ativa da Previdência Social - GRPS - instituída no artigo 6º do Decreto-Lei nº 1.699/79.

2 - A Guia é expedida pela Escrivania onde tramitar o procedimento de execução conforme modelos e instruções aprovados pela Procuradoria Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, sendo: a) em 05 (cinco) vias quando referentes a débitos para com o IAPAS; e b) em 06 (seis) vias quando referentes ao FGTS.

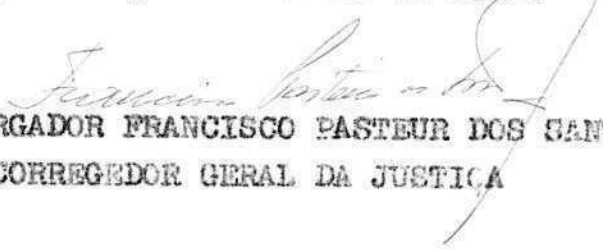
3 - O recolhimento efetuar-se-á pelo devedor a agência do Banco do Estado do Ceará S.A.-BEC, do Banco do Nordeste do Brasil S.A.-BNB, do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal ou de estabelecimento bancário da rede privada, respeitada a ordem de preferência, existente na localidade, ou,

na falta deste, na localidade mais próxima, em conta especial, em nome do IAPAS, quando referente à Previdência Social, ou em nome do Banco Nacional da Habitação - BNH -, quando referente ao FGTS.

4 - Efetuado o recolhimento de que tratam os itens anteriores, o devedor devolverá a terceira via da CRPS à Escritania de origem, cujo titular diligenciará a juntada aos autos do procedimento, para os devidos fins.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, no Palácio da Justiça, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 1980.


DESEMBARGADOR FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA